



EDITAL DO CONVITE N.º 01/2010

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ através do Departamento de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, com regime de execução por **empreitada de preço global**, do tipo **melhor técnica e preço**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:

DIA: 28 de Maio de 2010

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

01 – DA LICITAÇÃO:

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Execução de Instalações, Elaboração do Orçamento Geral da Obra, Caderno de Encargos de Materiais e Serviços e demais serviços que sejam necessários para as reformas no prédio da Reitoria deste Instituto, localizado na Avenida Jânio Quadros, nº 300, bairro Santa Isabel, em Teresina/PI, devidamente registrada e regularizada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

1.2 – DOS PRAZOS:

1.2.1 - PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), N.º 02 (PROPOSTA TÉCNICA) E N.º 03 (PROPOSTA DE PREÇO): Até **09:00** (Horário de Brasília), do dia **28/05/2010**.

1.2.2 - DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

1.3 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 144.171,76 (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

1.4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes do orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da Reitoria do Instituto Federal do Piauí, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

02 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - LOCAL: Praça da Liberdade, N 1597, Centro, Prédio “B”, Auditório Carmem Sinott.

2.2 - DATA: **28/05/2010**.

2.3 - HORÁRIO: **09:00** (Horário de Brasília).

03 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01):

3.1. O Envelope nº 01, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº. 01/2010 - IFPI
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às **09:00** (Horário de Brasília) do dia **28/05/2010**
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **28/05/2010** às **09:00** (Horário de Brasília)

3.2. Deverão estar inseridos neste envelope os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- i) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- j) Relação Nominal de todos os profissionais da área de engenharia e arquitetura, que serão responsáveis técnicos, por algum dos projetos e/ou serviços que fazem parte desta contratação, contendo 01 (um) arquiteto que será responsável pelos projetos de arquitetura e pela compatibilização de todos os demais projetos, com seus respectivos números de registro no CREA;
- k) Declaração subscrita por seu responsável legal de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada necessária ao cumprimento do objeto desta contratação, respondendo a mesma por declarações falsas;
- l) Declarações de: recebimento de documentos (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital); idoneidade (conforme modelo do Anexo VIII deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo IX) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo X);
- m) Termo de Vistoria - as empresas interessadas em participar da licitação deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto aos serviços a serem prestados. O referido termo será fornecido pela Engenharia do IFPI e deve constar a assinatura do Representante Legal da licitante que realizou a vistoria.

3.3. O SICAF (Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF), dentro do prazo de validade, será aceito em substituição aos documentos enumerados nas alíneas de “a” a “h” do sub-item 3.2.

3.4. Todos os documentos exigidos, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo nº 32 da Lei federal 8.666/93, com seus prazos de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos Envelopes nºs. 01, 02 e 03.

3.5. O IFPI se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade.

3.6. A empresa que não for enviar representante credenciado (modelo de credencial constante do **Anexo VII** deste Edital) para a presente licitação, poderá enviar Termo de Renúncia, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, dentro do Envelope n.º01 - Documentos de Habilitação, para maior agilidade do procedimento licitatório.

3.7. Aplicar-se-ão às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - MPP o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

04 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 02):

4.1. O Envelope nº. 02, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicados neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONVITE N.º. 01/2010 - IFPI ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 (Horário de Brasília) do dia 28/05/2010 . ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/05/2010 às 09:00 (Horário de Brasília)
--

4.2. Dentro dos envelopes nº02, a licitante deverá apresentar a sua proposta técnica, composta dos documentos relacionados a seguir:

- Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA ou acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprovem a responsabilidade técnica dos profissionais indicados como integrantes da Equipe Técnica, conforme a respectiva área de atuação, que são consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.
- O Plano de Trabalho que a licitante adotará na execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

- metodologia:** deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo no mínimo, o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita ao local de execução dos serviços, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização, providências para aprovação dos projetos, etc.;

- organização:** apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da

equipe técnica a que se refere o item 3.2, alínea “j”, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional, e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

• **tecnologia e recursos materiais:** descrição dos recursos disponíveis para execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

c) Comprovação da qualificação acadêmica da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços.

4.2. A classificação e pontuação das Propostas Técnicas serão efetuadas conforme o **Anexo III** deste edital.

05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 03):

5.1. O Envelope n.º 03, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, deverá ser protocolado na data e horário limites e no local já indicado neste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE N.º 01/2010 - IFPI ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 (Horário de Brasília) do dia 28/052010 ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/05/2010 às 10:00 (Horário de Brasília)

5.2. A Proposta de Preços, cujo modelo integra este Edital na forma de seu **Anexo V**, deverá ser digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, contendo:

- nome, razão social e endereço;
- especificação dos serviços licitados;
- preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo os custos com técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias, plotagens e outros que compõem sua tabela de custos para a perfeita execução dos serviços licitados;
- Condições de pagamento: conforme especificado no presente edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do Envelope n.º 03 - Proposta de Preços.

5.2.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas em papel de fax e/ou fotocopiadas.

5.2.2. A licitante poderá acrescentar quaisquer informações que considere relevantes para constar da sua proposta de preços, sendo que o modelo apresentado no **Anexo V** deste edital é apenas norteador.

5.3. Quando os espaços reservados ao preenchimento dos prazos de validade da proposta e prazo de entrega não forem preenchidos, considerar-se-á que a empresa concorda com os prazos estipulados no Edital.

5.4. Após o início da abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que será examinado e aceito ou não pela Comissão.

5.5. A composição e a classificação da Proposta de Preços serão de menor preço e deverá ser apresentada em algarismo arábico e por extenso.

5.6. Serão consideradas para efeito de CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO neste critério, as TRÊS PROPOSTAS de MENOR PREÇO em ordem decrescente.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caberá a decisão por sorteio entre os concorrentes, em sessão pública.

5.8. Reserva-se à Comissão o direito de promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase do seu andamento.

5.9. A classificação e pontuação das Propostas de Preços serão efetuadas conforme o **Anexo III** deste edital.

06 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 – CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

6.1.1 O julgamento da licitação será realizado em **três fases**, compreendendo fase de Habilitação, fase de Classificação Técnica e uma fase de Classificação de Preços e Julgamento Final e obedecerá ao critério de **“técnica e preço”** para o objeto deste edital;

6.1.2 Na fase de Habilitação ocorrerá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e verificação por meio de consulta “on-line” da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;

6.1.3 Na fase de Classificação Técnica ocorrerá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope 02 “DA PROPOSTA TÉCNICA” das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica para cada proposta segundo critérios adotados no **Anexo III** deste edital;

6.1.4 Na fase de Classificação de Preços e Julgamento Final ocorrerá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope 03 “DA PROPOSTA DE PREÇOS” das TRÊS LICITANTES MELHORES CLASSIFICADAS na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas.

6.2 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 As licitantes habilitadas na fase de Habilitação receberão notas e serão classificadas na fase de Classificação Técnica da seguinte forma:

- a) Uma Nota da Proposta Técnica (NPT), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 02 – “Documentação de Proposta Técnica” e segundo critérios constantes do **Anexo III** deste edital;
- b) Serão classificadas as TRÊS PROPOSTAS COM MELHOR TÉCNICA segundo critérios constantes do **Anexo III** deste edital que, por sua vez, seguirão para a fase seguinte.

6.3 – DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

6.3.1 Uma Nota da Proposta de Preço (NPP), obtida da documentação apresentada no Envelope nº 03 – “Documentos de Proposta de Preço” e segundo critérios constantes do **Anexo III** deste edital;

6.3.2 Após a Nota da Proposta de Preço (NPP), será feita a classificação final das licitantes em ordem decrescente através da Nota Final da Proposta (NFP) que é formada pela SOMA da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Proposta de Preço (NPP), a licitante que obtiver a 1ª posição nessa Nota Final será declarada vencedora.

6.4 – DOS CÁLCULOS DAS NOTAS

6.4.1 Para os cálculos das Notas das Propostas Técnicas (NPTs) e Notas das Propostas de Preços (NPPs) serão atribuídos os pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente.

6.4.2 Ao serem calculados as notas e o resultado final previstos neste Edital, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

6.5 – DAS FÓRMULAS

$NPT = (N1 \times 1) + (N2 \times 4) + (N3 \times 1)$, onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

N1 = Pontuação obtida no critério N1

N2 = Pontuação obtida no critério N2

N3 = Pontuação obtida no critério N3

$NPP = (N4 \times 4)$, onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

N4 = Pontuação obtida no critério N4

NFP (NOTA FINAL DA PROPOSTA) = NPT + NPP

OBS: A NOTA MÁXIMA FINAL SERÁ DE 30 PONTOS

07 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Será de acordo com o especificado no Projeto Básico e Neste Edital, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;

7.2. – ASSINATURA DO CONTRATO: O contrato será devidamente assinado no prazo de **até 48 horas** após ser declarado o vencedor do certame.

08 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. A simples participação na presente licitação implica ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços, aceitando integral e irrevogavelmente todos os termos e condições deste edital, os regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e

especiais aplicáveis, bem como todas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, inclusive as relativas a sanções e penalidades a que se sujeitam as licitantes;

8.2. As dúvidas complementares sobre este Edital poderão ser sanadas com o Presidente da Comissão Especial de Licitação – Marcos Vinícius Silva Santana, pelo telefone (86) 3215-5257 ou com qualquer outro membro da mesma;

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até cinco dias úteis, anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no item 02 do presente Edital, devendo a Comissão Especial de Licitação – CEL do IFPI, julgar e responder a impugnação em até três dias úteis;

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

8.6. Dos Atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

8.7. Recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

8.7.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

8.7.2. julgamento das propostas;

8.7.3. anulação ou revogação da licitação;

8.7.4. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.7.5. aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

8.7.6. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.8. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

09 – DOS ANEXOS:

9.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

Anexo I – Projeto Básico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Anexo II – Planilha de Serviços/Preços
Anexo III – Quadros de Critérios de Julgamento
Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI – Modelo de declaração de recebimento de documentos
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IX – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
Anexo X – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores
Anexo XI – Minuta da Carta-Contrato
Anexo XII – Modelo de Termo de Vistoria
Anexo XIII – Plantas Baixa do prédio da reitoria

Teresina, 20 de maio de 2010.

Marcos Vinícius Silva Santana
Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2010

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ através do Departamento de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade Convite, com regime de execução por **empreitada de preço global**, do tipo melhor técnica e preço, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Execução de Instalações, Elaboração do Orçamento Geral da Obra, Caderno de Encargos de Materiais e Serviços e demais serviços que sejam necessários para as reformas no prédio da Reitoria deste Instituto, localizado na Avenida Jânio Quadros, nº 300, bairro Santa Isabel, em Teresina/PI, devidamente registrada e regularizada no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

LOCAL DO OBJETO: Avenida Jânio Quadros, nº 300, bairro Santa Isabel, Teresina – PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R\$): R\$ 144.171,76.

O processo com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos, encontram-se à disposição dos interessados na Rua Álvaro Mendes, N 1597, Praça da Liberdade- no horário das **08h30 às 12h00** e de **14:00 às 17:30**. Os interessados em adquirir a mesma, poderão fazê-lo, pessoalmente, no endereço acima, **até às 17:30 do dia 27 de maio 2010**.

OBS.: A cópia do edital, em meio magnético, poderá ser adquirida no Instituto Federal do Piauí - IFPI, mediante assinatura de recibo. A interessada deverá fornecer o meio magnético (pen drive ou cd-rom) para gravação do edital. O referido instrumento convocatório também estará disponível no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) e no COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

ANEXO I

CONVITE Nº 01/2010

PROJETO BÁSICO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA NO PRÉDIO DA SEDE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ.

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e projetos complementares da Ampliação e Reforma referente ao Prédio da Reitoria do IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica do Piauí.

2 LOCALIZAÇÃO

2.1 Elaboração de projeto de reforma e ampliação dos edifícios que compõem o complexo da Reitoria está situado na Avenida Jânio Quadros, 300 – Bairro Santa Isabel – Teresina-PI.

3 COMPETÊNCIAS

3.1 Compete ao IFPI à responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se referem este Termo de Referência.

4 ELEMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELO IFPI

4.1 Para elaboração dos projetos o IFPI fornecerá todo o material indispensável, discriminado a seguir:

4.1.1 Projeto Arquitetônico completo (locação e situação, plantas baixas, cortes, fachadas etc.);

4.1.2 Proposta de intervenções.

5 DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

5.1 Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT inerentes a cada tipo de serviço. Entre elas pode-se destacar:

5.1.1 Para o projeto arquitetura

NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura

NBR 13531 - Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas

NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura

NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico

5.1.2 Para o projeto de estruturas e concreto armado

NBR 6118 (2003) – Projeto de estruturas de concreto – procedimento
NBR 14931- Execução de estruturas de concreto – procedimento
NBR 6120 – Cargas para cálculo de estruturas de edifícios
NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira
NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado

5.1.3 Para o projeto de instalações de drenagem de águas pluviais:
NBR 10844 (1989) – Instalações prediais de águas pluviais

5.1.4 Para o projeto de instalações de climatização:
NBR 6401 (1980) – instalações centrais de ar condicionado para conforto –
Parâmetros básicos de projeto

5.1.5 Para o de instalações elétricas prediais e alta tensão (subestação)
NBR 5410 (09/2004) – Instalações elétricas de baixa tensão;
NBR 5444(02/1989)- Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
NBR 10675 (05/1989)- Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais em
tensão secundária – rede de distribuição;
NBR 9523 – Subestação de distribuição;
NBR 5354 – Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais
Normas da concessionária local (CEPISA).

5.1.6 Para o projeto de cabeamento estruturado:
NBR 12965 (93) – Tecnologia de informação – Sistemas de Processamento de
informação – Redes locais – Controle de enlace lógico
NBR 9611(91) – Código brasileiro para intercambio de informação
NBR 125117(93) – Símbolos gráficos para projetos de controle de acesso físico

5.1.7 Para projetos de instalações telefônicas:
NBR 13301(1995) – Redes telefônicas internas em prédios
NBR 13727 (1996) – Redes telefônicas internas em prédios – Plantas/partes
componentes de projeto de tubulação telefônicas
NBR 13726 (1996) – Redes telefônicas internas em prédios – tubulação de entrada
telefônica – projeto
NBR 13300 (1995) – Redes telefônicas internas em prédios – Normas de
concessionária local e Manual de Tubulação e Rede Interna em Prédios (TELEMAR);
Normas da Telebrás 224-3115-01/02.

5.1.8 Para o projeto de sistemas de combate a incêndio :
NBR 9077(2001) – Saídas de emergências em edifícios
NBR 13714(2000) – Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
NBR 12693 (1993) – Sistemas de proteção por extintores de incêndio
NBR 9441 (1998) – Execução de sistemas de detecção e alarmes de incêndio
NBR 10898 (1990) – Sistemas de iluminação de emergência
Normas do corpo de Bombeiros do Estado do Piauí

5.1.9 Para o projeto de instalações sanitárias:
NBR 8160 (1999) – Sistemas prediais de esgoto sanitário e execução
NBR 7229 (1993) – Projetos, construção e operação de sistemas de tanques sépticos

5.1.10 Para o projeto de instalações hidráulicas prediais de água fria:
NBR 12525 (1991) – Símbolos gráficos de sistemas de distribuição por cabos para som e televisão

5.1.12 Para o projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas:
NBR 5419 (2005) – Projetos de estruturas contra descargas atmosféricas
Normas do Corpo de Bombeiros do estado do Piauí

5.2 Antes do início dos trabalhos os profissionais envolvidos na elaboração dos serviços deverão apresentar-se no IFPI, Departamento de Engenharia, para dirimir dúvidas e obter esclarecimento sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

6 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços objeto desta licitação são os constantes das Especificações Técnicas (Anexo I), que fazem parte integrante deste termo de referencia, porém alguns documentos devem acompanhar o projeto independente do tipo de obra se refere.

6.2 São eles:

6.2.1 **Projeto Arquitetônico:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da Arquitetura da obra, como: plantas baixas plantas de cobertura, cortes, fachadas detalhes das esquadrias, pontos de força e iluminação, urbanização, planta de situação e especificação de acabamentos minuciosos.

6.2.2 **Projeto de Paisagismo:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento do Paisagismo da obra como: plantas baixas, com locação das espécies e mobiliário e especificações de acabamentos minuciosas.

6.2.3 **Projeto de Ambientação:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da Ambientação da obra, como: plantas baixas com locação e definição do mobiliário, além de especificações de acabamento minuciosas.

6.2.4 **Projeto Estrutural:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra, como: plantas de formas, cortes e detalhamentos das armaduras, quadro de ferro com bitola e posições, locação dos pilares e fundações, quantitativo total de formas em m², e de concreto em m³, indicação da resistência (Fck) do concreto em MPA a 28 dias, resistência (Fck) e classe do aço. Deve, pois abranger as fundações, superestrutura e quaisquer outros que se façam necessárias, como estrutura de telhados muros de arrimo, escoramento especiais, etc.

6.2.5 **Projeto hidro-sanitários e rede de distribuição d'água:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra, como: planta baixa com tubulações de água, desenhos isométrico das tubulações de água, plantas e detalhes das tubulações de esgoto, detalhes das caixas de passagem e caixas de gordura, detalhes do barrilete da caixa d'água, detalhes do sistema de fossa e sumidouro e lista de materiais individual, para cada desenho isométrico a cada planta de detalhe de esgoto. Os Ramais de Distribuição Castelo d'água / Restaurantes, Castelo d'água / WCs Coletivos e Castelo d'água /Souvenirs / Canteiros deverão ser dimensionados com tubulação PBA.

6.2.6 **Projeto Elétrico:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra, como: plantas indicativas dos circuitos, quadros, pontos de luz, tomadas de serviço e outros dispositivos elétricos, eletrodutos, caixas de passagem, alimentação, diagrama unifilar, quadro de cargas, dimensionamento e detalhe de subestações e lista de quantidades dos insumos.

6.2.7 **Projeto de Drenagem de Águas Pluviais:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra, como: planta baixa com dimensionamento das sarjetas, direcionamento do fluxo, boca de lobos, dimensionamento das tubulações, locação e detalhes de tubos e galerias, etc.

6.2.8 **Projeto de Climatização:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra, como: planta baixa com localização das máquinas e dimensionamento da carga.

6.2.9 **Projeto de Sistema de Combate a Incêndio:** Deve contemplar todas as peças gráficas necessárias para o completo entendimento da obra, como: plantas indicativas dos sistemas: de hidrantes e de mangotinho, de proteção por extintores de incêndio, de detecção e alarme de incêndios, de iluminação de emergência e lista de quantidades dos insumos.

6.2.10 **Memorial Descritivo:** Destina-se a definir, de maneira clara e precisa, todas as obras/serviços, materiais e processos construtivos que serão utilizados na execução do empreendimento, estabelecendo bases seguras para elaboração e análise dos orçamentos. Todas as unidades componentes devem ser descritas de forma sucinta.

6.2.11 **Terraplanagem:** deve ser considerada na elaboração das planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

6.2.12 **Especificações técnicas:** Devem ser claras e objetivas, contendo todos os elementos necessários à caracterização dos serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra. Devem ser específicas da obra a que se referem, atualizada e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.2.13 **Planilha orçamentária:** Deverá ser constituída pela relação de quantidades dos serviços a serem executados, mão-de-obra, materiais e equipamentos empregados, com os respectivos preços unitários, subtotais e total final e curva ABC. Os orçamentos devem ser apresentados divididos por unidades componentes do empreendimento. Deve-se proceder de maneira a não haver inconsistência nos valores, sejam por erro de cálculos de arredondamento. Nos casos onde a execução da obra seja dividida em etapas, deve ser apresentada planilha orçamentária total do empreendimento e planilha orçamentária total do empreendimento e planilha da etapa objeto do pleito.

6.2.14 **Os Preços Unitários:** utilizados no orçamento devem ser embasados por composições de custo unitário, em acordo com fontes de informações consagradas com DNIT, SINAPI, etc.

6.2.15 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** os projetos apresentados devem ser registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

7 APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Os trabalhos deverão ser apresentados em volumes contendo textos e planilhas no formato A4 e pranchas nos formatos A0 e A1 e/ou A0 e A1 especiais ou outros formatos especificados pela ABNT e, também, em mídia eletrônica (CD ou sistema similar).

7.2 Todos os produtos, relatórios ou projetos, devem ser entregues em 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio digital (CD).

7.3 Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados nos seguintes sistemas:

- Pranchas, editor gráfico AUTO CAD;
- Textos, editor de textos WORD;
- Planilhas orçamentárias, editor de planilhas eletrônicas EXCEL

7.4 Serão constituídos dos seguintes elementos:

- 7.4.1 Projeto de arquitetura, urbanismo, paisagismo e ambientação:
- Plantas de situação e locação, baixas, cortes, fachadas e detalhes;
- Quantitativos de serviços e materiais (limpeza do terreno, escavação, esquadrias, pintura, etc.)
- Especificações técnicas dos materiais;
- Memorial descritivo.
- 7.4.2 Projeto estrutural:
- Planta de locação dos pilares;
- Plantas de formas e com todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas dos materiais e serviços;
- Planilha de quantitativos (área de forma, volume de concreto, etc.)
- 7.4.3 Para os demais projetos:
- Plantas baixas e de detalhes;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo;
- Especificações técnicas dos materiais e serviços;
- Planilha de quantitativos.
- 7.4.4 Orçamento discriminado:
- Planilhas orçamentárias indicando: item, discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;
- Composição de custos unitários e curva ABC.
- 7.4.5 Caderno de encargos
- 7.5 Além dos projetos o(a) contratado(a) apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as especificações mínimas constantes deste Projeto Básico.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 10.1 Caberá à Contratante:
10.1.1 Fornecer à contratada vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
10.1.2 Notificar a vencedora, por escrito, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.1.3 Pagar a importância correspondente à prestação do serviço, no prazo contratado.
- 10.2 Caberá a Contratada:
10.2.1 Responder em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2.2 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer o seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da entidade promotora da contratação;

10.2.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de imediato;

10.2.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.2.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução da proposta;

10.2.7 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.2.8 Fornecer, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização dos serviços e das falhas ocorridas;

10.2.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer dos seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços constantes neste termo de referência;

10.2.10 Apresentar os projetos de elétrica e de sistema de combate a incêndio aprovados pelos órgãos competentes.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, a critério do IFPI, pelo Departamento de Engenharia através de servidor designado para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa contribuição.

11.2 Caberá ao fiscal do contrato a atestação dos documentos referentes à execução dos mesmos.

12 VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

12.1 O valor global estimado para execução dos projetos é de R\$ 144.171,76 (cento e quarenta e quatro mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

13 DESCRIÇÃO DS SERVIÇOS

13.1 Este projeto visa contratação de empresa especializada e qualificada para o objeto epigrafado, assim como, proceder a elaboração dos respectivos Cadernos de Encargos, Memoriais Descritivos e Planilhas de Qualitativos Serviços.

14 FARÃO PARTE DOS CONJUNTOS OS SEGUINTE PROJETO

- Projetos de arquitetura e urbanismo
- Projetos de ambientação
- Projetos de paisagismo

- Projeto estrutural
- Projeto de instalação hidráulica
- Projeto de instalação sanitária
- Projeto de instalação elétrica
- Projeto de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- Projeto de águas pluviais
- projeto de instalação de combate a incêndio
- Projeto de instalação telefônica
- Projeto de instalação de rede lógica
- Projeto de climatização
- Projeto de sonorização

15 EQUIPE TÉCNICA

- 1 Arquiteto e urbanista – coordenador
- 1 arquiteto pleno
- 1 arquiteto paisagista
- 1 Engenheiro – instalações prediais
- 1 Engenheiro – estruturas
- 1 Engenheiro – orçamentista
- 1 Engenheiro – segurança do trabalho
- 1 Engenheiro - ar condicionado

16 EQUIPE TECNICA AUXILIAR

- 1 Topógrafo
- 2 Desenhistas detalhistas
- 2 Auxiliares técnicos

17 INTERVENÇÕES

As intervenções descritivas a seguir têm como objetivo principal obter um melhor uso dos edifícios que compõem o complexo do IFPI do Prédio da Reitoria.

17.1 Adequação de salas para: 01(uma) Reitoria, 05(cinco) Pro-Reitorias, 03(três) diretorias, 01 (uma) Procuradoria e 01(uma) Ouvidoria;

17.2 Criar um bloco para refeitório/cantina, alojamento, sala de reunião, estacionamento, biblioteca e auditório.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Projetos Executivos de Arquitetura e Urbanismo com os respectivos Caderno de Encargos, Planilhas Orçamentária e Memorial Descritivo.
2	Projeto de Paisagismo com o respectivo Caderno de Encargos, planilha Orçamentária e memorial Descritivo.
3	Projeto Executivo de instalações Hidráulicas, Sanitárias, Águas Pluviais, Combate a Incêndio, Cabeamento Estruturado, Climatização, Sonorização com o respectivo Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
4	Projeto de Ambientação com o respectivo Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e memorial Descritivo.
5	Projeto Estrutural obedecendo a NBR 6118/2003 com o respectivo Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

CONVITE Nº 01/2010

PLANILHA DE SERVIÇOS/PREÇOS

REF.: CONVITE Nº 01/2010

MUNICÍPIO:

OBRA:

DATA: ___/___/ 2010.

PROJETO:

Folha: ___/___

PROPONENTE:

OBJETO:

Instituto Federal do Piauí - Reitoria	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEIS	VALOR (R\$)
Projeto de Arquitetura (arquiteto credenciado responsável)	
Projeto de Instalações (engenheiro credenciado responsável)	
Projeto de Ar-condicionado (engenheiro credenciado responsável)	
Orçamento e Especificações Técnicas de Materiais e Serviços /	
Cronograma (engenheiro responsável)	
TOTAL (R\$)	

ANEXO III

CONVITE Nº 01/2010

QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

QUADRO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA													
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO										
1. Atestado de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CRITÉRIO N1)	O atestado de capacidade Técnica deverá ser emitido por Órgãos Públicos ou Privados devidamente registrados no CREA ou com a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprovem a responsabilidade técnica dos profissionais que compõem a equipe técnica da empresa.	MÁXIMA: 30 pontos (os Atestados apresentados devem ser comprovadamente válidos) MÍNIMA: 10 pontos por atestado (o atestado apresentado deve ser comprovadamente válido)	1										
2. Plano de Trabalho (CRITÉRIO N2)	O plano de trabalho deverá conter em sua descrição a metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem empregados na elaboração do projeto.	ATÉ 20 pontos	4										
3. Qualificação do Corpo Técnico (CRITÉRIO N3)	Será atribuída pontuação específica conforme a titulação acadêmica apresentada para o responsável técnico de elaboração de um dos projetos apresentados (Obs. O responsável técnico pelo referido projeto deve, comprovadamente, fazer parte do quadro de funcionários da empresa.)	ATÉ 10 pontos <table border="1"> <thead> <tr> <th>TITULAÇÃO</th> <th>PONTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Doutorado</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Graduação</td> <td>4</td> </tr> </tbody> </table>	TITULAÇÃO	PONTOS	Doutorado	10	Mestrado	8	Especialização	6	Graduação	4	1
TITULAÇÃO	PONTOS												
Doutorado	10												
Mestrado	8												
Especialização	6												
Graduação	4												

1. Proposta de “Menor Preço” (CRITÉRIO N4)	Serão consideradas para efeito de classificação neste critério, as três propostas de MENOR PREÇO.	1ª PROPOSTA DE MENOR PREÇO: 10 pontos 2ª PROPOSTA DE MENOR PREÇO: 07 pontos 3ª PROPOSTA DE MENOR PREÇO: 05 pontos	4
--	---	---	---

VALORAÇÃO FINAL DA PROPOSTA

$$NPT = \frac{(N1 \times 1) + (N2 \times 4) + (N3 \times 1)}{6}, \text{ onde:}$$

NPT = Nota da Proposta Técnica

N1 = Pontuação obtida no critério N1

N2 = Pontuação obtida no critério N2

N3 = Pontuação obtida no critério N3

$$NPP = \frac{(N4 \times 4)}{4}, \text{ onde:}$$

NPP = Nota da Proposta de Preço

N4 = Pontuação obtida no critério N4

NFP (Nota Final da Proposta) = NPT + NPP

OBS: A NOTA MÁXIMA FINAL SERÁ DE 30 PONTOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONVITE Nº 01/2010**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta Técnica e Envelopes e nº. 03 – Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “fac-simile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de 2010.

À Comissão Especial de Licitação:

Ref.: CONVITE Nº 01/2010

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução _____, da licitação em epígrafe. O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Local, ___ de _____ de 2010.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VI

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: CONVITE Nº 01/2010

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da licitação supramencionada.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____/órgão expedidor e CPF Nº. _____ a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **CONVITE Nº 01/2010**, instaurado por esse Instituto.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, __ de _____ de 2010.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CONVITE Nº 01/2010

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido qualquer SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Local, __ de _____ de 2010.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IX

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

AO IFPI

A/C. Comissão Especial de Licitação:

Ref.: CONVITE Nº 01/2010

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei federal no 8.666/93.

Local, __ de _____ de 2010.

nome e assinatura do representante legal da proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO X

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **CONVITE Nº 01/2010** do IFPI, que a proponente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à Rua/Av. _____ (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de _____ de 2010.

nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO __/2010 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA E A
EMPRESA (_____).**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, com sede na Praça da Liberdade, 1597, Centro, CEP: 64.000-040, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, representado por seu Reitor, o Senhor Francisco das Chagas Santana de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, estabelecida à Rua (_____), CEP ____-____, em ____/____, representada pelo(a) Sr^(a). (_____), portador(a) da Cédula de Identidade ____-____ SSP/____ e CPF ____-____-____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo **23172.000267/2010-19**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. Na lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de ampliação e reforma referente ao prédio da reitoria do IFPI, conforme as especificações técnicas constantes no projeto básico do qual faz parte este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento de despesa _____ do Programa de trabalho _____, PTRES _____, Fonte ____, Notas de Empenho **2010NE900**_____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.
2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, em conformidade com a legislação vigente, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Cabe à CONTRATANTE:
 - 1.1. permitir acesso à CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, bem como ao local ao qual se destina o objeto da licitação, em dia e horário previamente acertados com a CONTRATANTE;
 - 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA do preço avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Obedecer rigorosamente às instruções contidas no Projeto Básico, as normas e métodos da ABNT;;
 - 1.2. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATANTE;
 - 1.3. refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 2.1. todos e quaisquer encargos, sejam de naturezas fiscal, comercial ou trabalhista advindos da prestação de seus serviços.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
5. Os serviços devem estar de acordo com as especificações técnicas, plantas baixas e cadernos de encargos constantes no processo do qual faz parte esse contrato e conhecimento prévio por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea “b”, inciso I, artigo 30, da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.876/99, acompanhada das seguintes comprovações:
 - 1.1. pagamento salarial do mês da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos respectivos contracheques devidamente recebidos pelos funcionários ou comprovante de depósito em suas contas-correntes;
 - 1.2. guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior da prestação do serviço constante da fatura, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
 - 1.3. regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
2. No caso de a nota fiscal/fatura ser emitida e entregue ao CONTRATANTE em data posterior à indicada na Condição 1 desta Cláusula, é imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

- 3.1. a atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao servidor designado para esse fim;
- 3.2. no caso de as notas fiscais ou faturas serem emitidas e entregues no CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 4.1. atestação de conformidade do serviço executado;
 - 4.2. apresentação da comprovação discriminada no item 1 desta Cláusula;
5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês utilizando as seguintes equações:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$EM = I.N.VP$$

Onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX – Percentual de taxa de juros de mora;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do

CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. fizer declaração falsa;
 - 1.6. cometer fraude fiscal.
2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 2.1. ADVERTÊNCIA;
 - 2.2. MULTA de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1. Os casos de rescisão contratual deve ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, ___ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

CPF _____

TESTEMUNHA 02

CPF _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XII

CONVITE Nº 01/2010

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Na forma do Item VII e seus subitens, do Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Teresina, ___ de _____ de 2010.

Chefe do Departamento da Reitoria

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE: _____

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** estar contido no envelope 01 “Documentos de Habilitação”, depois de assinado pelo Chefe do Departamento de Administração da Reitoria ou seu substituto.